



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

LEI N° 5.403 , DE 03 DE MAIO DE 2018

**Autoria: Vereador Dentinho**

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a festa Religiosa do Divino Espírito Santo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a Festa do Divino Espírito Santo, na Comunidade de Santo Agostinho, da Paróquia Nossa Senhora da Conceição do Distrito de Quiririm.

Art. 2º A Festa do Divino acontece sempre aos finais de semana, no Domingo de Pentecoste, sendo, portanto, de calendário móvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de maio de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCIO ROBERTO CARNEIRO**  
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de maio de 2018.

**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo